



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - PROEX - Nº 01/2007**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de regulamentar normas para a execução do processo seletivo de bolsistas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFPA-SISPIBEX-2008-, de acordo com o Edital PROEX N º006/2007 e considerando a Resolução Nº 740 de 08.04.91 – CONSAD,

**RESOLVE:**

Expedir a presente Instrução Normativa para orientar a execução do processo seletivo de bolsistas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFPA-SISPIBEX-2008.

**I – DA MODALIDADE DO PROGRAMA DE BOLSAS**

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX 2008- destina-se a estudantes regularmente matriculados em qualquer dos Campi da UFPA e será desenvolvido junto a Programas e Projetos de Extensão, nos termos da Presente Instrução Normativa.

**II – DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

**1. FINALIDADES:**

- 1.1 - Desenvolver ações que contribuam para o desenvolvimento social e profissional de comunidades internas e externas a UFPA, referenciando proposições curriculares que reconheçam a relação da universidade com a sociedade como um espaço de aprendizagem;
- 1.2- Integrar a comunidade acadêmica no processo de desenvolvimento de atividades junto aos Programas e Projetos de Extensão institucionalizados;
- 1.3- Contribuir para a qualificação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva mais crítica em relação às questões de inclusão social e diversidade;
- 1.4- Integrar a pesquisa e o ensino aos Programas e Projetos de Extensão e aos projetos pedagógicos dos cursos da UFPA;
- 1.5- Fomentar a criação de espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza acadêmica interdisciplinar;
- 1.6- Interligar ações extensionista às atividades de ensino e pesquisa na formação integral do estudante, a partir do princípio de flexibilidade curricular.

## **2. OBJETIVOS DO PROGRAMA:**

2.1 – Criar condições institucionais que estimulem o interesse, responsabilidade e aptidão no estudante universitário por atividades extensionistas, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de ações institucionais que integrem universidade e sociedade e com isso exerçam influência na estruturação de Projetos Pedagógicos referenciados socialmente;

2.2 - Oportunizar ao estudante universitário novas aprendizagens e espaços pedagógicos de convivência comunitária;

2.3 -Oportunizar formação do espírito crítico e reflexivo da comunidade universitária por meio do contato com a realidades concretas.

## **3. ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO:**

3.1 - O Programa e /ou Projeto de Extensão oriundo da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) deverá ser coordenado por um professor e/ou técnico de nível superior, do quadro efetivo da UFPA;

3.2 - O acompanhamento dos Programas e Projetos de Extensão será realizado por : 1)- Visita Técnica da PROEX, 2)- Apresentação de Relatórios Anuais e 3)- Participação na Jornada de Extensão;

3.5 - O Relatório Anual do Programa e/ou Projeto de Extensão será submetido para aprovação no âmbito da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de origem e, posteriormente, encaminhado a PROEX para os devidos registros.

## **III – DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

### **1. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

1.1 - O coordenador do Programa e/ou Projeto realizará a seleção do(s) estudantes candidato(s) à bolsa de extensão, podendo entre outros critérios, levar em consideração a condição sócio-econômica do candidato;

1.2 - A cada bolsa pretendida deverá corresponder um Plano de Trabalho, de acordo com os objetivos propostos no Programa e/ou Projeto junto ao qual será desenvolvido;

1.3 - O Coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão avaliará o Currículo, o Comprovante de Matrícula e o Histórico Escolar do Aluno, e selecionará o bolsista, dentre os candidato(s) que apresentem as melhores condições de realizar as atividades extensionistas propostas pelo Coordenador do Programa e/ou Projeto;

1.4- O candidato a bolsista deverá estar cursando, regularmente , pelo menos o segundo semestre letivo e não estar cursando o último semestre;

1.5-O candidato a bolsista deverá dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

1.6. Cada coordenador de programa ou projeto de extensão só poderá ser contemplado com bolsas em apenas uma ação.

### **2.ADMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS**

2.1 - Os bolsistas selecionados não podem em nenhuma hipótese, ser contemplados com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio) ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza:

2.2- O coordenador deverá enviar a PROEX, o TERMO DE COMPROMISSO(ver formulário na página da PROEX) assinado pelo bolsista selecionado até o dia 25/01/2008 ;

2.3- O Coordenador do Programa e /ou Projeto poderá pedir substituição do bolsista, apresentando novo candidato na forma e condições de seleção explicitadas na presente Instrução Normativa, até no máximo 3 (três) meses antes do término de vigência da bolsa.

2.4- O controle de frequência do bolsista é de responsabilidade do Coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão, cabendo-lhe comunicar à PROEX casos de desistência, abandono ou conclusão do curso do bolsista, solicitando cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista;

### **3. PERÍODO DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

3.1-As bolsas terão a duração de onze meses (1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2007).

### **4. AVALIAÇÃO**

4.1- A avaliação do bolsista será realizada pelo Coordenador do Programa e /ou Projeto de Extensão, de modo contínuo, tendo como critérios a frequência, o envolvimento e o desempenho do bolsista na execução do plano de trabalho.

### **5. CERTIFICADO**

5.1- O certificado de participação como bolsista em Programas e/ou Projetos de Extensão será expedido pela PROEX, desde que o aluno tenha obtido frequência superior a 90% (noventa por cento) nas atividades do Plano de Trabalho e Conceito Bom.

## **IV – DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão, responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de extensão, submeterá a Câmara de Extensão o Relatório do Programa de Bolsas para avaliação.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Belém 26 de dezembro de 2007

Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Ney Cristina Monteiro de Oliveira  
Pró-Reitora de Extensão